

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ffs. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI Nº 227 DE 03 DE ABRIL DE 2003

AURTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a presente lei.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública no sentido de instalar a Delegacia de Polícia Civil no Município de canas.

**Art. 2º-** Fica ainda autorizado o Poder Executivo realizar a locação de imóvel que atenda as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança, para que seja possível a instalação da sede da Delegacia de Polícia.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

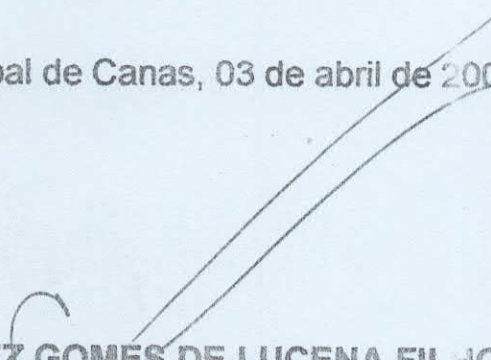
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

**LIVRO DE LEIS**

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 03 de abril de 2003.

  
**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 03 DE ABRIL DE 2003.